

PROGRAMA DE MORADIA ESTUDANTIL

EDITAL 01/2019

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro — *Campus Pinheiral* com a finalidade de assegurar a permanência de estudantes e visando a melhoria do processo ensino-aprendizagem dos educandos, torna público o processo seletivo para vagas no seu *Programa de Moradia Estudantil/ Alojamento Masculino*.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. DO PERÍODO E DO LOCAL

- 1.1.1. As inscrições deverão ser realizadas, no campus, no período de 14 de janeiro de 2019 (segunda-feira) até 22 de janeiro 2019 (terça-feira), na Recepção do Campus, localizada no prédio principal, próximo à Secretaria do Ensino Médio-Técnico, no horário de 9h às 11h e 13h às 16h.
- 1.1.2. A documentação comprobatória deverá ser entregue no *campus*, <u>em envelope lacrado, com o nome e telefone de contato do candidato</u>, ou enviada com aviso de recebimento AR, preferencialmente via SEDEX, para a **Coordenação Técnico-Pedagógica/Assistência Estudantil** dentro do mesmo prazo estipulado para as inscrições. <u>Postagens com data posterior a 22 de janeiro de 2019</u> serão desconsideradas.
- 1.1.3. O endereço para postagem é: IFRJ Campus Pinheiral / Recepção Rua José Breves, nº 550, Pinheiral, RJ, CEP 27197-000.

1.2. DO NÚMERO DE VAGAS

Serão disponibilizadas **25 (vinte e cinco) vagas** para estudantes do sexo masculino e classificação para cadastro reserva do período letivo do primeiro semestre de 2019.

1.3. DOS REQUISITOS

- 1.3.1. Poderão candidatar-se ao Programa de Moradia Estudantil os alunos regularmente matriculados em cursos (médio, técnico e superior) do Instituto Federal do Rio de Janeiro, do *Campus Pinheiral* não residentes no município de Pinheiral, comprovadamente carentes de recursos econômicos e que demonstrarem a necessidade de ocupação de alojamento. Serão utilizados *como critérios classificatórios* a renda *per capita* (calculada a partir da renda bruta familiar) e a distância entre a moradia e o *campus*.
- 1.3.2. O Programa é destinado aos estudantes regularmente matriculados no *Campus* Pinheiral, **prioritariamente**, com renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio nacional vigente, obedecendo à ordem de classificação e o quantitativo de vagas oferecidas.
- 1.3.3. Terão prioridade ao Programa de Moradia Estudantil os alunos menores de idade, alunos do Ensino Técnico Integrado ao Ensino Médio e/ou alunos que apresentam algum tipo de deficiência, conforme Lei 8069 de 13 de julho de 1990 e Decreto 3298 de 20 de dezembro de 1999.
- 1.3.4. Os interessados deverão formalizar a inscrição através do *preenchimento da FICHA DE INSCRIÇÃO (anexo I)* e a *apresentação da documentação relacionada no item 1.5 deste Edital*, referentes à situação socioeconômica da família.



PROGRAMA DE MORADIA ESTUDANTIL

- 1.3.5. São critérios eliminatórios de seleção para o Programa de Moradia Estudantil/ Alojamento Masculino:
 - I Possuir registro de faltas disciplinares graves e/ou gravíssimas no ano letivo anterior:
 - II Ter domicílio familiar na zona urbana onde se localiza o *Campus*;
 - III Ser proprietário, ou filho de proprietário (a) de imóvel residencial na condição mencionada no item II;
 - IV Ter infrequência superior a 10%, no ano letivo anterior, em caso de aluno já integrante da Programa de Moradia Estudantil;
 - V Não ter cumprido os deveres previstos no Regulamento de Moradia Estudantil em caso de aluno já integrante do Programa de Moradia Estudantil bem como as demais normas disciplinares do *campus*, também previstas em regulamento específico;
 - VI Ter perdido a vaga em caráter permanente, em caso de aluno que já tenha sido integrante anteriormente do Programa de Moradia Estudantil;
 - VII Ter reincidido em reprovação, salvo decisão do Setor de Assistência Estudantil em conjunto com a Coordenação de Curso e a CoTP, ressalvados os casos de necessidades educacionais especiais declarados pelo Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNE).
- 1.3.6. São critérios classificatórios de seleção para o Programa de Moradia Estudantil/ Alojamento Masculino:
 - I A renda per capita;
 - II A distância entre o endereço de domicílio e o Campus Pinheiral;
 - III A ordem de classificação no processo seletivo.
 - IV Não ter gratuidade no transporte;
 - V A participação em atividades acadêmicas em tempo integral no *campus*;
 - VI Dificuldade de transporte público para acesso ao *campus*;
 - VII Aproveitamento escolar e os antecedentes disciplinares, para alunos veteranos;

1.4. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO

- 1.4.1. Para se candidatar às vagas disponibilizadas pelo presente edital, no período de *14 de janeiro de 2019* (segunda-feira) até 22 de janeiro 2019 (terça-feira) o candidato deverá:
- a) Imprimir e preencher a ficha de inscrição, disponível no anexo I deste edital.



PROGRAMA DE MORADIA ESTUDANTIL

- b) Imprimir a folha de endereço do destinatário (anexo III deste edital) para colocá-la no envelope de envio da documentação, que deverá ser em tamanho A4 ou ofício.
- c) Providenciar fotocópias de toda documentação comprobatória, e acondicioná-la no envelope tamanho A4 ou ofício, devidamente endereçado.
- d) Após preparar toda documentação (vide item 1.5), conforme orientações deste edital, os candidatos poderão optar por duas formas de entrega: presencial ou via serviços dos Correios.
- e) Para entrega presencial, os candidatos deverão entregar todos os documentos exigidos (item1.5), em envelope lacrado, na recepção do campus, no período de 14 de janeiro de 2019 (segunda-feira) até 22 de janeiro 2019 (terça-feira) de 9h às 11h e 13h às 16h na Recepção do campus.
- f) Para inscrição via serviços dos Correios, os candidatos deverão postar os envelopes com suas documentações comprobatórias e a ficha de inscrição em qualquer agência dos Correios, no horário de atendimento, respeitando o limite final do prazo dia 22 de janeiro de 2019 (terça-feira)
- g) Guardar, cuidadosamente, o seu comprovante de Postagem entregue pelo Agente dos Correios (aviso de recebimento AR). Caso necessário, poderá ser exigida a sua apresentação para comprovação do envio da documentação no prazo estipulado, que somente poderá ser efetuada por este documento. Se não houver a devida comprovação, a inscrição solicitada não será efetuada.
- h) Em caso de aluno já integrante da Programa de Moradia Estudantil deverão ser entregues, além da ficha de inscrição e autodeclaração devidamente preenchidas, cópia do comprovante de residência devidamente atualizado e a documentação referente à comprovação de renda familiar.

1.5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- 1.5.1. Os candidatos deverão entregar no ato da inscrição **as cópias** dos documentos citados a seguir. <u>O</u> candidato que não entregar qualquer dos documentos exigidos estará automaticamente eliminado do processo seletivo:
- <u>1. Renda Familiar</u>: Contracheque dos Responsáveis pelo estudante, do próprio estudante, irmãos e outros dependentes maiores de 18 anos, bem como de todos residentes da mesma casa que o estudante com idade superior a 18 anos, caso possuam. Não serão aceitos contracheques anteriores a novembro de 2018.
- a) Na falta do contracheque, apresentar declaração do responsável constando valor do rendimento e atividade exercida;
- b) Caso algum integrante maior de idade exerça atividades autônomas formais, apresentar comprovante de autonomia assinado acompanhado de declaração constando renda bruta e atividade exercida;
- c) Se algum integrante maior de idade for beneficiário do INSS, apresentar o Extrato Mensal de Rendimentos, obtido no site: http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html;
- d) Serão considerados responsáveis os pais ou responsáveis legais (incluir Termo de Guarda). A apresentação de comprovante de rendimentos apenas da mãe, somente nos casos em que houver separação legal comprovada ou documento comprobatório e não houver mais nenhum residente maior de dezoito anos na mesma residência que o estudante;



PROGRAMA DE MORADIA ESTUDANTIL

- e) Os casos de pensão alimentícia e/ou bolsa família deverão ser informados e os devidos documentos apresentados, a fim de comprovar renda. Os casos negativos (em que não há recebimento de pensão e/ou bolsa família) deverão constar em declaração do responsável;
- f) Caso apresente outro responsável que não sejam os pais, a documentação de renda deverá ser acompanhada de tutela judicial, ou documento comprobatório (modelo no Anexo IV);
- g) Todos os dependentes maiores de 18 anos, independente de exercerem ou não atividade remunerada, devem apresentar algum documento de comprovação de renda ou inexistência de renda (Declaração de Pessoa Sem Renda Anexo V).
- <u>2. Declaração de Imposto de Renda</u> dos Responsáveis e de todos os dependentes maiores de 18 anos, referente ao exercício 2018, ano-calendário 2017 e o recibo de entrega da declaração ou comprovante de declarações entregues em 2018.

OBSERVAÇÃO: Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da receita federal no endereço:

http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrjo/consrest/atual.app/index.asp, onde consta a seguinte mensagem: "Sua declaração não consta na base de dados da receita";

- 3. Carteira de Trabalho: cópia das folhas de identificação, contratos de trabalho e a página seguinte ao último contrato de trabalho do estudante, e de todos residentes da mesma moradia do estudante maiores de 18 anos, inclusive do candidato, ou documento comprobatório no caso de perda ou não possuir (declaração de próprio punho);
- 4. Certidão de casamento do responsável ou documento comprobatório (declaração de próprio punho);
- 5. Certidão de óbito caso os pais sejam falecidos;
- 6. Certidão de nascimento dos dependentes menores de idade:
- 7. Declarações originais dos estabelecimentos de ensino onde estudam os demais dependentes da renda;
- 8. Comprovante de Residência, com a data atualizada frente e verso (conta de luz, água ou telefone residencial/fixo);
- 9. 01 (uma) foto 3 x 4 recente;
- 10. Atestado de nada consta de antecedentes criminais para maiores de idade:
- 11. RG e CPF do candidato;
- 12. Ficha de inscrição Anexo I;
- 13. Auto-declaração Anexo II.

OBSERVAÇÃO: No caso de dúvidas em relação a algum documento ou na falta de alguma informação/documentação relacionada acima, o Setor de Assistência Estudantil poderá solicitar informações e documentos complementares ou alternativos. Caso o candidato não os apresente no prazo estipulado pela Direção, estará automaticamente eliminado do processo seletivo.



PROGRAMA DE MORADIA ESTUDANTIL

2. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

Atividade	Datas	Horários	Local
Período de Inscrições	14/01/2019 até 22/01/2019	9h às 11h e 13 às 16h	Recepção do Campus (no prédio principal próximo à SEMT)
Entrega da documentação	14/01/2019 até 22/01/2019	9h às 11h e 13 às 16h	Recepção do Campus (no prédio principal próximo à SEMT)
Análise da documentação	23/01/2019 até 29/01/2019	Expediente interno	Setor de Assistência Estudantil- Campus Pinheiral
Resultado	30/01/2019	A partir das 17h	Recepção, CoTur e Site do IFRJ
Recurso	31/01/2019	9h às 11h e 13 às 16h	Recepção do Campus (no prédio principal próximo à SEMT)
Resultado Final	01/02/2019	A partir das 17h	Recepção, CoTur e Site do IFRJ
Posse de vagas (Reunião)	05/02/2019	17h	Auditório

3. DO PROCESSO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO ENCAMINHADA

- 3.1 Todas as solicitações de inscrição devidamente preenchidas, documentadas e encaminhadas ao Setor de Assistência Estudantil-CPin/IFRJ, no prazo predeterminado, serão rigorosamente analisadas por um Grupo de Trabalho constituído especialmente para esse fim, responsável por desenvolver um processo composto de duas etapas: uma de caráter eliminatório e outra de caráter classificatório de acordo com os critérios já descritos.
- 3.2. Poderá ser realizada visita domiciliar a fim de confirmação *in loco* da veracidade das informações prestadas no processo seletivo. A visita é aleatória, facultativa e não agendada.

4. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

- 4.1. A relação dos **selecionados** será divulgada no site do IFRJ e divulgada na entrada do prédio principal de nosso campus, no dia **30 de janeiro 2019 (quarta-feira)**, podendo este prazo ser prorrogado caso haja uma demanda maior de candidatos ou alterações no calendário acadêmico. Em aso de prorrogação, os demais prazos também serão alterados mediante divulgação de novo cronograma.
- 4.2. Os alunos não selecionados poderão entrar com recurso no dia 31 de janeiro de 2019 (quinta-feira) mediante preenchimento e entrega do formulário (Anexo VI) junto aos documentos necessários.
- 4.3. O **resultado final** será divulgado no site do IFRJ, na entrada do prédio principal de nosso campus, na e Coordenação de Turno (CoTur) no dia 1º de fevereiro de 2019.

5. DA POSSE DA VAGA

5.1. Após a conclusão de todas as etapas do processo de seleção, com a divulgação do resultado, o aluno e seu responsável deverão comparecer no dia **05 de fevereiro de 2019 (terça-feira)** ao Campus Pinheiral para participação em reunião, a fim de que sejam adotadas as devidas providências para sua inserção no Alojamento.



PROGRAMA DE MORADIA ESTUDANTIL

- 5.2. Ao tomar posse de uma vaga no Programa de Moradia Estudantil/ Alojamento Masculino do *Campus Pinheiral* do IFRJ, o estudante assume conhecimento e aceitação das normas estabelecidas pelo Regulamento do Programa de Moradia Estudantil/Alojamento vigente.
- 5.3. O discente que não se apresentar na data estabelecida perderá o direito à vaga, que será automaticamente preenchida pelo próximo candidato selecionado, respeitada a ordem de classificação.
- 5.4. Os candidatos não selecionados para a vaga disponível neste edital terão a documentação arquivada pelo setor de Assistência Estudantil, mediante ordem classificatória para cadastro de reserva do primeiro semestre de 2019.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. O ato de inscrição gera a presunção de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da Seleção, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.
- 6.2. Conforme Decreto nº. 7234, 19/07/2010 Art. 5º. "Serão atendidos no âmbito do PNAES prioritariamente estudantes oriundos da rede pública de educação básica ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, sem prejuízo de demais requisitos fixados pelas instituições federais de ensino superior."
- 6.3. A inexatidão das declarações, as irregularidades nos documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato da Seleção ou, se identificadas posteriormente, impedirão o seu ingresso no Programa de Moradia Estudantil, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.
- 6.4. Inverdades ou omissões de dados relevantes, assim como fraude ou falsificação de documentos que visem burlar o processo seletivo serão motivos de desclassificação e até de exclusão do Alojamento, sem prejuízo das medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.
- 6.5. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo Comitê Gestor e Direção Geral do Campus.

Pinheiral, 10 de janeiro de 2019.

Leonardo de Souza Campos

Diretor Geral em Exercício - Campus Pinheiral



PROGRAMA DE MORADIA ESTUDANTIL

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO (SOLICITAÇÃO DE VAGA)

INFORMAÇÕES PESSOAIS

NOME				MATI	RICULA	Ą	
CURSO	DATA D	E NASC		_ /	SE	EXO	
CURSOEST.CIVIL	CPF	RG				ÓRGÃO	
FILIAÇÃO: PAI						0110/10_	
MÃE							
NACIONALIDADE		NAT	LIDALII	DADE			
ENDERECO		14/1	UKALII				
BAIRRO		CIDAD	NE:				
ESTADO	CED	CIDAD	E	TI	YI ()		
ENDEREÇO BAIRRO ESTADO	CEP			1 E	LL.()		-
	AS QUE MORAM NA						
		Trabalho Estudar			danto	2	
Nome	Parentesco	Idade	SIM		SIM	NÃO	Renda
	candidato						
Reservado a CoTP:			Total de rendimentos				
			1				
			Total	de depe	ndentes		
Declaro, sob as per	nas da Lei, que as inf	Formaçã	žog oor	actonto	a doate	. Eigha	~~ ~
Deciaro, soo as per	verdade		Jes coi	istante	s desta	a r icha s	sao
	verdade	zii as.					
		Pinh	eiral,	de			_ de 2019.
			/				_ 00 2017.
				_			
	Assinatura do	candida	to				
Assinatura de responsável em	caso de menor de idade	e:					
Grau de paren	tesco: RG:		(CPF:			



PROGRAMA DE MORADIA ESTUDANTIL

$ANEXO\ II-AUTO\ DECLARA \c CAO$

Eu,			, RG_		e
CPF	, nos ter	mos do E	Edital nº 01	/2019 ref	erente ao
Programa de Mora	ıdia Estudantil, de	eclaro qu	e estou cie	ente de q	ue o uso
de qualquer tipo d	e fumo, bebida a	lcoólica d	ou de quai	squer sul	bstâncias
psicotrópicas no ir	nterior das deper	ndências	institucion	ais ou a	inda fora
delas que acarrete	m em entrada cor	n compo	rtamento a	lterado in	nplicam o
desligamento do Pi	rograma de Morac	dia Estud	antil e perd	a da vag	a.
Estou ciente de que informações presta	das neste docum	ento.	nsabilidade _ de		
	Assir	natura			
Assinatur Grau de parentesc	a de responsável co: R				



PROGRAMA DE MORADIA ESTUDANTIL

ANEXO III – FOLHA DE ENDEREÇO DE DESTINATÁRIO

Programa de Moradia Estudantil

Processo Seletivo 2019-1

Coordenação Técnico-Pedagógica

CoTP/IFRJ

Rua José Breves, 550, Pinheiral, RJ

CEP 27197-000



PROGRAMA DE MORADIA ESTUDANTIL

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA

Eu,	, RG	e
	nos termos do Edital nº 01/2019 refer	
	a Estudantil, declaro que	
Estou ciente de que e informações prestada	é de minha inteira responsabilidade a veracida as neste documento.	ide das
	Pinheiral, de de	∋ 2019.
	Assinatura	



PROGRAMA DE MORADIA ESTUDANTIL

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PESSOA SEM RENDA

Eu,	, RG	, e
CDE	, 1103 (0111103 40)	
referente ao Programa de Assistencia	a Estudantii, deciai c	que não exerço
atividade remunerada e que meu sust	ento provém de	
Estou ciente de que é de minha inte informações prestadas neste docum	ira responsabilidade ento.	e a veracidade das
Pinheira	al, de	de 2019.
Ass	inatura	



PROGRAMA DE MORADIA ESTUDANTIL

ANEXO VI

Formulário de Solicitação de Recurso do Edital nº 01/2019 Programa de Moradia Estudantil

Nome:	Matrícula	Curso:
Motivo do recurso:		
Embasamento do recurso:		
(Em caso de necessidade de novos d devem ser anexados a este formulário)		e situações aqui descritas, estes de de 2019.
Assinatura	a de quem apresentou o rec	curso
ESPAÇO RESERVADO PARA PAR	RECER DO COMITÊ GESTOR L	OCAL (NÃO PREENCHER)
Parecer do Comitê Gestor Local :		
Assinatura do Comitê Gestor Local:		